



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

LEI Nº 425/92

ALTAMIRA, 17 DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, Pará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor da SRA. EDILEUZA GOMES VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à rua 1º de Janeiro, 204, entre a Travessa Pedro Lemos e Cel. Gaioso, com as seguintes características: área total de 86.35 metros quadrados (OITENTA E SEIS INTEIROS E TRINTA E CINCO DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: Com a rua 1º de Janeiro, onde mede 4.92 metros; Lado Direito: Com o Sr. Olavo Neves de Oliveira, onde mede 17.55 metros; Lado Esquerdo: Com a Travessa Cel. Gaioso, onde mede 17.55 metros; Fundos: Com quem de direito, onde mede 4.92 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias do mês de Agosto de 1.992.

Reg. às fls. n.º 75 do livro competente.
Em 17/ agosto 92
<i>[Assinatura]</i> Escriturário (a)

*[Assinatura]*  
Arminho Dociteu Denardin  
PREFEITO MUNICIPAL